



APOSTILAMENTO AO CONTRATO 021/2015

PROCESSO Nº 08700.000102/2015-34

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA CADE**, Autarquia Federal supervisionada e vinculada ao Ministério da Justiça, com sede no SEPN 515, Conjunto “D”, Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, CEP: 70.770-504, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 00.418.993/0001-16, neste ato representado por sua Coordenadora-Geral de Orçamento. Finanças e Logística, Sra. **LUANA NUNES SANTANA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 28153792-6 SSP/SP e do CPF n.º 221.509.228-94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Portaria n.º 142, de 08 de agosto de 2012, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CARMAXX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n.º 04.816.857/0001-35, com sede. na Avenida Dom Luiz, n.º 500, Sala 705, Bairro: Meireles, Fortaleza- CE, CEP: 60.160-230, fone: (85) 3458-1110, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio proprietário, Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, Identidade n.º 94002204582 SSP/CE, CPF n.º 825.679.563-87, resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1. O presente apostilamento tem por finalidade a repactuação de preços e readequação de valores do Contrato nº 021/2016, nos termos do Parecer nº 110/2017/CGMA/PFE-CADE/PGF/AGU (nº SEI 0405675) exarado no Processo nº 08700.000102/2015-34.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Apostilamento tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997 e o artigo 54 da Instrução Normativa n.º 05/2017 SEGES/MP com suas alterações, artigos 53, da Lei 9784/99 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Para todos os efeitos, o valor mensal estimado atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 27.046,93 (vinte e sete mil quarenta e seis reais e noventa e três centavos)** e seu valor anual passa a ser de **R\$ 328.883,20 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	POSTO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	ESTIMATIVA MENSAL DE KM POR VEÍCULO	VALOR POR KM RODADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

1	Veículos de Transporte Institucional	2	800	R\$ 6,71	R\$ 10.736,00	R\$ 128.832,00
	Veículos de Transporte Institucional (<i>Excedente</i>)	2	800	R\$ 0,91	R\$ 1.456,00	R\$ 17.472,00
2	Veículos de Serviço Comum	3	800	R\$ 4,67	R\$ 11.208,00	R\$ 134.496,00
	Veículos de Serviço Comum (<i>Excedente</i>)	3	800	R\$ 0,79	R\$ 1.896,00	R\$ 22.752,00
3	Veículo Institucional Eventual	1	150	R\$ 8,21	R\$ 1.231,50	R\$ 14.778,00
4	Veículo de Serviço Comum Eventual	1	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
TOTAL					R\$ 27.402,50	R\$ 328.830,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ACUMULADOS

4.1. Tendo por base o princípio da autotutela e os valores repassados a mais à Contratada, reconhece-se à crédito da Contratante a quantia total de **R\$ 17.178,97 (dezesete mil cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao período de 27/11/2015 à 31/10/2017, que será objeto de compensação mensal, incidente sobre os pagamentos dos serviços realizados, conforme Memória de Cálculo constante no Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DETALHAMENTO DE VALORES

5.1. A evolução dos valores contratuais é demonstrada no quadro a seguir:

Valor global inicial do contrato	R\$ 300.583,68
Valor global do contrato, após Repactuação de Preços (CCT 2016/2017 – DF000288/2016)	R\$ 316.062,00
Valor global do contrato, após retirada dos custos não renováveis e Reajuste na Gasolina	R\$ 315.966,00
Valor global do contrato, após Repactuação do Vale Transporte (Decreto nº 37.940/2016)	R\$ 319.518,00
Valor global do contrato, após Repactuação de Preços (CCT 2017/2018 – DF 000360/2017)	R\$ 328.830,00

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DA REPACTUAÇÃO

6.1. O presente apostilamento gera efeito entre as partes a partir de 01/11/2017.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Mês de Referência	Valor das Faturas	Valor pago de Repactuação	Valor Efetivamente	Valor Devido	Saldo (E) = D -
-------------------	-------------------	---------------------------	--------------------	--------------	-------------------

	Mensais (A)	(B)	Pago (C) = A + B	(D)	C
novembro-15	R\$2.641,68	R\$0,00	R\$2.641,68	R\$2.609,05	-R\$32,63
dezembro-15	R\$19.590,14	R\$0,00	R\$19.590,14	R\$19.801,84	R\$211,70
janeiro-16	R\$19.590,14	R\$0,00	R\$19.590,14	R\$19.568,00	-R\$22,14
fevereiro-16	R\$19.891,90	R\$0,00	R\$19.891,90	R\$19.630,41	-R\$261,49
março-16	R\$19.590,14	R\$0,00	R\$19.590,14	R\$19.588,54	-R\$1,60
abril-16	R\$19.584,40	R\$0,00	R\$19.584,40	R\$19.568,00	-R\$16,40
maio-16	R\$20.535,60	R\$3.296,85	R\$23.832,45	R\$21.066,44	-R\$2.766,01
junho-16	R\$19.707,40	R\$3.296,85	R\$23.004,25	R\$20.906,86	-R\$2.097,39
julho-16	R\$23.451,24	R\$3.296,85	R\$26.748,09	R\$24.763,24	-R\$1.984,85
agosto-16	R\$21.638,50	R\$3.296,85	R\$24.935,35	R\$21.278,95	-R\$3.656,40
setembro-16	R\$19.764,80	R\$3.296,85	R\$23.061,65	R\$20.917,92	-R\$2.143,73
outubro-16	R\$21.335,10	R\$3.296,85	R\$24.631,95	R\$21.220,49	-R\$3.411,46
novembro-16	R\$24.747,70	R\$0,00	R\$24.747,70	R\$20.985,86	-R\$915,83
novembro-16*		R\$0,00		R\$2.846,01	
dezembro-16	R\$21.592,00	R\$0,00	R\$21.592,00	R\$20.872,00	-R\$720,00
janeiro-17**	R\$21.700,50	R\$0,00	R\$21.700,50	R\$21.177,77	-R\$522,73
fevereiro-17	R\$21.617,28	R\$0,00	R\$21.617,28	R\$21.193,28	-R\$424,00
março-17	R\$22.675,09	R\$0,00	R\$22.675,09	R\$22.251,09	-R\$424,00
abril-17	R\$21.734,20	R\$0,00	R\$21.734,20	R\$21.310,20	-R\$424,00
maio-17	R\$22.611,89	R\$0,00	R\$22.611,89	R\$22.963,89	R\$352,00
junho-17	R\$22.494,97	R\$0,00	R\$22.494,97	R\$22.846,97	R\$352,00
julho-17	R\$22.918,41	R\$0,00	R\$22.918,41	R\$23.270,41	R\$352,00
agosto-17	R\$23.452,17	R\$0,00	R\$23.452,17	R\$23.804,17	R\$352,00
setembro-17	R\$22.238,22	R\$0,00	R\$22.238,22	R\$22.751,22	R\$513,00
outubro-17	R\$23.834,70	R\$0,00	R\$23.834,70	R\$24.347,70	R\$513,00
Legenda:					
* após a 1º prorrogação contratual, dia 27/11/2016, houve alteração dos valores contratuais pela retirada dos custos não renováveis e reajuste de preços da gasolina					
** em Janeiro de 2017 computamos 20 (vinte) dias com majoração do vale transporte (Decreto 37.940/2016) e 10 dias sem (Sustação do Efeito pelo Decreto Legislativo nº 2.115/2016)					
Saldo para Administração (A)					R\$19.824,67
Saldo para a Empresa (B)					R\$2.645,70
COMPENSAÇÃO DE SALDOS (C) = A - B					R\$17.178,97



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Oliveira Valente Junior, Usuário Externo**, em 24/11/2017, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador(a)-Geral**, em 24/11/2017, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0412134** e o código CRC **158F7CB0**.

Referência: Processo nº 08700.000102/2015-34

SEI nº 0412134